



Publicado em Placar

Em 12/12/93

Ubaldo

16

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 79-A/93,

de 13 de dezembro de 1993.

Altera o Estatuto da Guarda Metropolitana de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições e, consoante o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 001 de 09/02/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º e 9º do Estatuto da Guarda Metropolitana de Palmas, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art. 7º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, de conduta ílibada e notórios conhecimentos de administração pública, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de 03 (três) membros, entre efetivos e suplentes, com autonomia para todas e quaisquer deliberações prevista em Estatuto".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, em 13 de dezembro de 1993.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Governo